



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI N° 01/2014**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Os valores dos vencimentos e adicionais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos empregos públicos e de cargos de provimento em comissão, serão repostos em 5,56 (*cinco vírgula cinqüenta e seis*) retroativos a 1º de janeiro de 2014.

**Artigo 2º** - Face à reposição concedido no artigo 1º desta lei, ficam alterados e substituídos:

- è Anexo III – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 31/2008;
- è Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, da Lei Municipal nº 12/2001;
- è Anexo I – Quadro de Médico, Plantões Médicos - Leis nº 01 e 14/2005;
- è Anexos de IV a VIII da Lei nº 67/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
- è Empregos Públicos, Leis 09 e 10/2006

**Artigo 3º** - Os vencimentos cujos valores após o reajuste, não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados.

**Artigo 4º** - Esta lei, vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de janeiro de 2014.

  
**JOÃO JOSÉ TAVARES**  
*Prefeito Municipal*